



REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA ECODESCARTE

Versão Nov/2023

1. OBJETIVO

Disponibilizar ao usuário consultoria sustentável, indicação de profissionais especializados em arquitetura para elaboração de projetos ecoeficientes e coleta e descarte ecologicamente correto de aparelhos eletrônicos, eletroportáteis, eletrodomésticos ou móveis de acordo com as condições deste Regulamento.

2. DEFINIÇÕES

- **Domicílio:** é o endereço permanente do Participante/Segurado, em território brasileiro, podendo ser comercial ou residencial;
- **Prestadores Credenciados:** são pessoas físicas ou jurídicas selecionadas e gerenciadas pela **Prestadora de Serviços**, para a prestação dos serviços descritos neste Regulamento;
- **Usuário:** é o Participante/Segurado ou seu cônjuge, com domicílio permanente no Brasil, que terá direito aos Serviços descritos neste Regulamento.

3. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

4. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

Para informações e agendamentos dos serviços, o Participante/Segurado deverá contatar a Central de Assistência pelo telefone 0800 721 3870.

IMPORTANTE: a prestação dos serviços “Coleta e descarte ecológico de itens” e “Coleta de Entulhos e Restos de Obras” poderá ser realizada, de segunda à sexta-feira das 8h às 18h (exceto feriados).

5. SERVIÇOS

5.1. Coleta e Descarte Ecológico de itens

A prestadora providenciará o envio de um profissional para coleta de itens eletrônicos, eletroportáteis, eletrodomésticos ou móveis que o usuário deseja descartar. Após a retirada, os itens passarão por processo que visa garantir a correta destinação e manejo dos resíduos, minimizando assim impactos ao meio ambiente.

A data para efetiva coleta dos itens deverá ser agendada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, a fim de garantir a otimização das rotas de coleta e consequentemente minimizar a emissão de poluentes.

A coleta de itens deverá ser acompanhada por um responsável no local.

Para que a coleta dos itens seja realizada, os móveis ou equipamentos deverão estar desmontados e prontos para a retirada.

O usuário deverá, no ato da entrega do item ao profissional, assinar uma carta de doação, que transfere a responsabilidade sobre o item para a prestadora.

LIMITE: até 5 (cinco) itens por acionamento e 2 (duas) utilizações por vigência.

5.2. Consultoria Sustentável

A prestadora fornecerá, através da Central de Atendimento, informações a fim de contribuir com práticas sustentáveis para residências e pequenas empresas, nos seguintes aspectos:

- Informações úteis para tornar a residência sustentável;
- Orientação para utilização eficiente de energia elétrica;
- Informações sobre consumo de energia de equipamentos elétricos (selo PROCEL);
- Dicas e soluções para aumento da eficiência da iluminação;
- Cálculos de estimativa de redução de custos a partir de práticas de economia de energia e água;
- Orientação para utilização eficiente da água;
- Orientação sobre a separação de lixo reciclável; e
- Orientação sobre descarte adequado do lixo e possibilidades de reaproveitamento.

O serviço de Consultoria é ilimitado, dentro do período de vigência do contrato.

5.3. Projetos Ecoeficientes - Indicação de Profissionais

A prestadora indicará profissionais especializados em arquitetura para a elaboração de projetos ecoeficientes para residências e pequenas empresas, como exemplo, captação de água da chuva para reaproveitamento; aquecimento solar oriundo de painéis fotovoltaicos; telhado verde; entre outros.

A assistência não se responsabiliza, em qualquer hipótese, por despesas provenientes da contratação pelo usuário dos profissionais indicados, bem como pela qualidade dos serviços prestados pelo mesmo.

O serviço de Consultoria é ilimitado, dentro do período de vigência do contrato.

5.4. Coleta de Entulhos e Restos de Obras

Se solicitado pelo Usuário, a prestadora providenciará o envio de um profissional para coleta de entulhos e restos de pequenas obras. Todo o material coletado será encaminhado para usinas recicladoras, que transportam o entulho por uma escavadeira até o britador, máquina utilizada para o reprocesso, que transforma o material em pedras de vários tamanhos, como pedriscos, britas e areia, que serão usados para pavimentar ruas, construir calçadas e até mesmo serem utilizados para a fabricação de blocos de concreto para a construção civil.

A data para efetiva coleta dos itens deverá ser agendada com mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, a fim de garantir a otimização das rotas de coleta e consequentemente minimizar a emissão de poluentes.

A coleta de itens deverá ser acompanhada por um responsável no local.

Para que a coleta dos itens seja realizada, o material deverá estar acondicionado em sacos de até 60 kg (sessenta quilos) para ser coletado e transportado até o caminhão.

Caso no local não seja permitida a entrada de veículo, o Usuário deverá providenciar o deslocamento dos itens até o veículo indicado pelo profissional.

Caso seja de interesse do Usuário, a prestadora encaminhará, exclusivamente através de e-mail (correio eletrônico), o “Certificado de Garantia de Descarte Ecológico”.

LIMITE: até 1 (um) utilização por vigência.

6. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A utilização dos serviços da Assistência Ecodescarte estará assegurada enquanto o Seguro estiver ativo e o pagamento do Prêmio do Seguro estiver rigorosamente em dia, conforme as condições definidas neste Regulamento.